



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº. 1.778, de 23 de outubro de 2023.

Institui e Inclui no Calendário Oficial do Município de Nova Andradina A "Semana Municipal do Artesanato", E Declara a Data de 19 de março como "Dia do Artesão Nova Andradinense", e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a "Semana Municipal do Artesanato", que ocorrerá, anualmente, no período de 19 a 26 de março, no Município de Nova Andradina.

Art. 2º. A data de 19 de março fica declarada como "Dia do Artesão Nova Andradina".

Art. 3º. A "Semana Municipal do Artesanato" e o "Dia do Artesão Nova Andradina" passarão a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Nova Andradina-MS, 23 de outubro de 2023.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

